

DECRETO EXECUTIVO Nº 8.145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa o valor da Unidade Fiscal (UF) para o exercício fiscal de 2023.

O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 179 da Lei Municipal nº 6.742, de 31 de dezembro de 2018, que estabelece a Unidade Fiscal (UF) como indexador para atualização de tributos;

Considerando o disposto no § 3º do art. 179 da Lei Complementar nº 6.742, de 31 de dezembro de 2018, que estabelece como parâmetro para atualização do valor da Unidade Fiscal (UF) a média ponderada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), do Índice Geral de Preços-Mercado - IGP-M (FGV), do Índice Nacional de Preços - INPC (IBGE) e do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (IEPE), apurados entre os meses de novembro do ano anterior e outubro do ano corrente, excluídos o menor e o maior índice e calculando-se pela média dos índices medianos;

Considerando que no período de novembro 2021 a outubro 2022 a variação do IGP-M (FGV) foi de 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento), que a variação do IPC (IEPE) foi de 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento), que a variação do INPC (IBGE) foi de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), e que a variação do IPCA (IBGE) foi de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento),

DECRETA:

Art. 1º A atualização da Unidade Fiscal (UF) para o exercício fiscal de 2023 será de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento).

Art.2º O valor da Unidade Fiscal (UF) para o exercício fiscal de 2023 é fixado em R\$ 155,92 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Ijuí, em 29 de dezembro de 2022.



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito



**Município
de Ijuí**

Decreto Executivo nº 8.145

2.

Registre-se e Publique-se.

SERAFIM MARQUES FERREIRA
Secretário da Fazenda